



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assai.pr.gov.br](mailto:pmassai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## DECRETO Nº 239/2023 – DE 12 de DEZEMBRO de 2023

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE AO AEDES AEGYPTY, TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VIRUS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Michel Ângelo Bomtempo, Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** que o mosquito Aedes Aegypty é vetor transmissor de doenças, dentre elas a dengue, Zika vírus e febre Chikungunya

**Considerando** as diretrizes do Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD, instituído em 24/12/2002

**Considerando** o monitoramento do Programa Municipal de Controle da Dengue realizado pela 17ª Regional de Saúde – SESA em 10/12/2021, que solicita ações correções no que tange ao combate do mosquito da dengue e os vetores ligados a Arboviroses;

**Considerando** a importância das ações intersetoriais do Poder Público e a necessidade de articulação de diversos segmentos organizados para as ações de combate à Dengue e Arboviroses;

**Considerando** que o processo de Educação em Saúde e Mobilização Social é um fator determinante nas ações de combate aos focos do vetor da dengue;

**Considerando** que a proliferação do mosquito aedes aegypty pode permitir o surgimento de epidemia de Dengue, Chikungunya e/ou Zika Vírus, trazendo problemas de saúde pública;

**Considerando** que a Dengue é um dos maiores problemas de Saúde Pública no Brasil e no mundo;

**Considerando** a indicação dos membros pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Ofício nº 857/2023, protocolo sob n. 11.682/2023, de 06/12/2023.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal de Combate ao Aedes Aegypty, transmissor da Dengue, Chikungunya e do Zika Vírus.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 06/12/23, Edição nº 2572

Assinatura



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

**Art. 2º.** O Comitê deve incentivar a articulação dos órgãos municipais, bem como das entidades civis, implementando as ações de educação em saúde e mobilização social.

**Art. 3º.** O Comitê será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

## **I - Secretaria Municipal da Saúde:**

Jorge Torquato Junior - que o coordenará;

### **I.I – Atenção Básica:**

Paulino José Paiva;

### **I.II - Vigilância Sanitária:**

Miraci Alves Marques;

### **I.III - Vigilância Epidemiológica:**

Aline Franciele Duarte

### **I.IV – Endemias (coordenação):**

Luciano José Fidelis

### **I.V – Endemias (supervisão):**

Sirleny Martins Silvério

## **II – Bombeiro Comunitário – Defesa Civil:**

3º Sargento Odelávio Cassassola

## **III - Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Tatiana Gonçalves

## **IV- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento:**

Paulo Hara



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## **V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

Roberto Fernandes

## **VI - Secretaria Municipal da Educação:**

Josiane Aparecida Santana Cheffer

## **VII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços:**

Orlando Menegazzo Filho

## **VIII - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:**

Cláudio Roberto Prudêncio

## **IX - Procuradoria Jurídica do Município:**

Lucas Goes dos Santos

## **X- Conselho Municipal de Saúde;**

X.I – Tamara Tissiane do Nascimento Giulli

X.II – Dercival da Silva Medeiros

## **XI - Associação Comercial;**

XI.I – Wilson Rodrigues da Silva

XI.II – Silvia Balduino

## **XII - Pastoral de Saúde;**

XII.I - Eunice Lúcio Lourenço

XII.II – Rita Pereira dos Santos

## **XIII – Associação de Catadores dos Materiais Recicláveis de Assaí - ASCAMARA**

XIII.I - Adolfo dos Santos Moraes

XIII.II - Eliana Rangel Honorato Moraes



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## **XIV - Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE**

XIV.I - Agathe Suzane Wilcken

XIV.II - Camila Fernanda de Moraes Capetini

## **XV – Igreja Católica;**

XV.I - Padre João Carlos dos Santos

XV.II – Oswaldo José David

## **XVI - Conselho dos Pastores;**

XVI.I - Pastor Adalton Deboit Tomaz

XVI.II - Pastor Josemar Tenório

**§1º.** Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê representantes de outros órgãos Federais, Estaduais e Municipais e de organizações da sociedade civil.

**Art. 4º.** Para atingir o objetivo de que trata o art. 2º deste Decreto, o Comitê Municipal de Combate ao aedes aegypty, transmissor da Dengue, Chikungunya e do Zika Vírus, deverá:

I – Definir as diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito Aedes Aegypty em todo o Município, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos.

II – Coordenar as ações dos órgãos municipais que irão compor o Comitê Municipal de Mobilização contra o Aedes Aegypty;

III – Monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito Aedes Aegypty;

IV – Propor aos órgãos competentes estudos e medidas para alcançar o objetivo definidas o art. 2º deste ato administrativo;

**Art. 5º.** A participação no Comitê Municipal de Combate ao Aedes Aegypty, transmissor da Dengue, Chikungunya e do Zika Vírus, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 6º.** O Presidente do Comitê será o Secretário Municipal de Saúde ou o Coordenador da Dengue, o (a) Vice-Presidente e o (a) Secretário (a) do Comitê



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

serão eleitos, na primeira reunião, entre os representantes de cada entidade/órgão que estiverem presentes.

**Art. 7º.** O Comitê se reunira, ordinariamente, uma vez a cada 03 (três) meses.

**§1º.** As reuniões extraordinárias poderão ser feitas a qualquer tempo, desde que verse sobre assuntos urgentes e os membros sejam convocados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**§2º.** O integrante do Comitê que faltar, injustificadamente, 03 (três) vezes consecutivas ou 06 (seis) vezes alternadas, será excluído, cabendo ao órgão ou entidade que representa, indicar um novo representante.

**Art. 8º.** O Comitê terá validade de 02 (dois) anos, sendo possibilitada a recondução dos representantes indicados.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 055/2021.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2023.



**MICHEL ANGELO BOMTEMPO**  
Prefeito Municipal



**PAULO ROBERTO MOREIRA**  
Chefe de Gabinete